

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL GLOBAL
PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA
RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS DA CAIXA
DE REDUÇÃO, EMPBREAGEM E OUTROS
COMPONENTES DO TRATOR DE ESTEIRA
FIATALLIS FD9, Nº 01 DA FROTA
MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS, VILSON ANTÔNIO BABICZ, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1991/2016, de 01 de março de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia **22 de Agosto de 2016.**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Floriano Peixoto-RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de **PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS DA CAIXA DE REDUÇÃO, EMPBREAGEM E OUTROS COMPONENTES DO TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS FD9, Nº 01 DA FROTA MUNICIPAL.**, tendo como critério de julgamento o menor preço global por lote.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS DA CAIXA DE REDUÇÃO, EMPBREAGEM E OUTROS COMPONENTES DO TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS FD9, Nº 01 DA FROTA MUNICIPAL.**, conforme descrição constante do Anexo I, com julgamento pelo menor preço global por lote, por força da metodologia de apuração do resultado.

O bem objeto deste certame está localizado em comunidade do interior do Município, sendo que, parte da manutenção, deverá ser efetuada naquele local, devido a impossibilidade de deslocamento do bem e o restante da recuperação, regulagem e testes finais, na sede da empresa vencedora e, a entrega do bem deverá ser realizada em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 7/2016
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)
AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 7/2016
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s), cotados individualmente, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

d) Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega técnica, sem limites de horas executadas;

e) Preço Máximo Orçado global individualizado por item, respeitado o Preço Orçado máximo global do lote, conforme anexo I;

f) Prazo de entrega do bem em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, de forma global para o lote, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de

acordo com o menor preço apresentado global para o lote, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global do lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado constante do Preço Máximo Orçado (PO) no Anexo I.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

7.1.2. Licença Ambiental de Operação e Licenciamento Ambiental, originais ou autenticados em cartório;

7.1.3. Certidão de comprovação do registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA-RS;

7.1.4. Indicação do engenheiro que assine a responsabilidade técnica da empresa licitante, este devidamente registrado no CREA-RS, com prova de que pertence ao quadro permanente da licitante, a qual deverá ser feita, em se tratando de sócio da empresa, mediante apresentação do contrato social e em caso de empregado, mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou ficha de empregado.

7.1.5. Declaração de que, os serviços de revisão serão executados na sede da empresa, distante a no máximo 100 KM (cem quilômetros) da sede do Município de Florianópolis;

7.1.6. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7. - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

g) Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) objeto(s) do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a abertura das propostas, nova planilha de preços com os valores ofertados no lance final, adequando o preço a cada item constante do Anexo I, respeitando o Preço Máximo Orçado (PO) individual.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a

licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

10.3. O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, não havendo nada que desabone os equipamentos entregues.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vendedora das responsabilidades, nos termos do artigo 73 § 2º da Lei 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por empenho, em parcela até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, a cada 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado.

11.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento de 2016:

05.09.20.608.0112.2129.3.3.90.30.01.00.00

05.09.20.608.0112.2129.3.3.90.30.39.00.00

05.09.20.608.0112.2129.3.3.90.39.17.00.00

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS GARANTIAS E ENTREGA:

13.1. Os serviços de garantia deverão ser realizados na sede da empresa vencedora, ficando a cargo do Município apenas o deslocamento até o local e a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia, sem custos de mão-de-obra.

13.2. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória, se assim o julgar necessário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Florianópolis, setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Florianópolis-RS, ou pelos telefones (54) 3615-4010/4008, no horário das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 horas, bem como, a solicitação do Edital poderá ser feita através do e-mail: adm@florianopolis-rs.com.br.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de

cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS:

PREÇO MÁXIMO ORÇADO (ANEXO I).

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES (ANEXO II)

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (ANEXO III)

Florianópolis, 01 de Agosto de dois mil e dezesseis.

VILSON ANTONIO BABICZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ORÇADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR R\$ UNIT. ATÉ
<hr/>				
Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<hr/>				
Lote 1: Reforma do Trator de Esteiras Fiatallis FD 9				
1	2,0000 UN	PLATO LATERAL - 4974271		
			_____ Valor de Referência:	2.441,8000
2	1,0000 UN	COROA PÇ LATERAL - 76004984		
			_____ Valor de Referência:	4.858,0000
3	0,4000 KG	AÇO REDONDO 1045		
			_____ Valor de Referência:	6,4000
4	2,0000 UN	CUBO 4963876		
			_____ Valor de Referência:	1.673,5000
5	2,0000 UN	PINHÃO (76004983)		
			_____ Valor de Referência:	3.115,0000
6	1,0000 PÇ	ROLAMENTO NJ2308		
			_____ Valor de Referência:	299,6000
7	8,0000 UN	SILICONE ALTA TEMPERATURA Hsbond 112 preto		
			_____ Valor de Referência:	88,7200
8	1,0000 UN	FILTRO HIDRAULICO PI648		
			_____ Valor de Referência:	49,6000
9	4,0000 UN	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 10X30MM MA		
			_____ Valor de Referência:	4,8400

10	8,0000 PÇ ARRUELA ALUMINIO 16x22x1.5	Valor de Referência: 5,7600
11	8,0000 UN ARRUELA COBRE 24X30X2.0ARR.COB	Valor de Referência: 20,4000
12	1,0000 PÇ ANEL 40000150	Valor de Referência: 219,4500
13	1,0000 UN PORCA 4965705	Valor de Referência: 129,3500
14	1,0000 UN ROLAMENTO 20147000	Valor de Referência: 760,8000
15	1,0000 UN ROLAMENTO (24940180)	Valor de Referência: 632,5000
16	1,0000 UN FILTRO (79032230)	Valor de Referência: 93,1000
17	1,0000 UN JUNTA 591426	Valor de Referência: 30,1800
18	1,0000 UN ANEL 14473180	Valor de Referência: 21,3600
19	2,0000 UN DUOCONE (79000658)	Valor de Referência: 450,3400
20	10,0000 UN DISCO 49044334	Valor de Referência: 1.177,0000
21	2,0000 UN CRUZETA 76002601	Valor de Referência: 671,8000

22	1,0000 JG LONA DE FREIO	
		Valor de Referência: 1.451,4000
23	1,0000 UN REPARO SERVO FREIO - 79015068R	
		Valor de Referência: 256,0000
24	1,0000 UN TERMOMETRO ÓLEO - F1188	
		Valor de Referência: 96,4000
25	1,0000 UN RETENTOR (5105330)	
		Valor de Referência: 138,9000
26	2,0000 PÇ ANEL VITON 14465481	
		Valor de Referência: 138,5000
27	2,4000 KG TUBO MEC ST52	
		Valor de Referência: 86,1600
28	1,0000 UN KIT PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, THINNER, PANOS, LIXA, ELETRODO	
		Valor de Referência: 895,0000
29	20,0000 L OLEO LUBRIFICANTE GL5 90	
		Valor de Referência: 383,4000
30	60,0000 LT OLEO LUBRIFICANTE 10W30	
		Valor de Referência: 918,0000
31	1,0000 UN SERVICOS DIVERSOS	
	<ul style="list-style-type: none"> - SERVIÇO DE ELIMINAR VAZAMENTO LATERAL DO REDUTOR, REMOVER E INSTALAR LATERAL DO REDUTOR; - SERVIÇO DE DESMONTAR TAMPA DO DIFERENCIAL, REVISAR PACOTES DIRECIONAIS LADO DIREITO E ESQUERDO, FAZER LIMPEZA, REMONTAR, MONTAGEM, REVISAR LATERAL LADO DIREITO E ESQUERDO, REVISAR VÁLVULA DIRECIONAL, COLOCAR LATARIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL, MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL, 	

ESTEIRA NO LOCAL COM DESLOCAMENTO.

Valor de Referência: 14.353,0000

32 1,0000 UN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO TAMPA E MANCAL
REDUTOR LATERAL E EMBUCHAR ALOJAMENTO
ROLAMENTO.**

Valor de Referência: 1.380,0000

TOTAL GERAL MÁXIMO R\$

R\$ 36.846,26

ANEXO II

DECLARAÇÃO

REF: PREGÃO Nº. **7/2016**

....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
DATA

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)